



AUTÓGRAFO DE LEI N°6570
PROJETO DE LEI N° 96/2025

“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Luta contra o Alcoolismo” no âmbito do município de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO SANCIONA E PROMULGA SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Luta contra o Alcoolismo” no município de Pirassununga, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 18 de fevereiro, data em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo, integrando o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 2º Durante a Semana, o Poder Executivo Municipal, em conjunto com entidades da área da saúde, educação e assistência social, poderá promover ações com o objetivo de:

I – Divulgar a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do alcoolismo;

II – Incentivar a conscientização sobre os riscos associados ao consumo excessivo de álcool;

III – Promover palestras, oficinas e campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e locais públicos como CRAS;

IV – Sensibilizar a população sobre os impactos do alcoolismo na qualidade de vida, nas relações sociais e no desempenho profissional;

V – Estimular a realização de parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de ampliar o acesso a informações e grupos de apoio.

Art. 3º. Para a efetivação das ações previstas nesta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

I – Entidades e organizações da sociedade civil ligadas à prevenção e tratamento do alcoolismo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



II – Faculdades e universidades com cursos na área da saúde e serviço social;

III – Clínicas e profissionais especializados que queiram participar voluntariamente da campanha;

IV - Empresas e instituições dispostas a apoiar a campanha.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link:
<https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F068RJV864S9UN94>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F068-RJV8-64S9-UN94